ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-Amapá, as quinze horas e quarenta e seis minutos, teve início a Décima Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção do Presidente, **Marlúcio de Almeida Souza**, o qual cumprimentou os Conselheiros e em seguida fez apresentação do **ITEM 01 da pauta – Edital de Convocação** número, zero, onze de dois mil e dezesseis, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 02 – Verificação de quórum;** foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Marlúcio de Almeida Souza,** presente, **Gláucio Maciel Bezerra,** presente, **Vera de Nazaré Ferreira Diniz,** presente, **Anatal de Jesus Pires de Oliveira,** presente, **Raimundo Jorge de Alcântara Penalber**, presente, **Joselito Santos Abrantes**, presente. **ITEM 03 – Justificativa de ausência;** não houve. Após foi registrada a presença da Sra. Helioneida Costa, Auditora, e do Sr. Luiz Farias, Técnico Administrativo lotado na Auditoria Interna. **ITEM 04 – Apreciação e Aprovação da Ata da 9º Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 29/09/16;** O Presidente colocou este item em apreciação, e após ***ficando Aprovada, por unanimidade de votos, a Ata da 9º Reunião Ordinária de 2016***. Neste momento foi registrado a Presença do Deputado Joryosvaldo Oeiras, membro suplente, representante da Assembleia Legislativa no Conselho Estadual de Previdência – CEP. Os conselheiros puderam colocar algumas situações em que a AMPREV vem passando, exemplo, a natureza jurídica incompatível com a atividade fim da Instituição e a falta de quadro funcional permanente. O Deputado parabenizou os trabalhos que este Conselho vem realizando, e se colocou a disposição para ajudar no que for possível. Em seguida, registrada a retirada do Deputado, o Presidente continuou com a reunião passando a oportunidade para Auditora falar sobre os trabalhos desenvolvidos na Auditoria Interna, que sempre vinha acompanhando os gestores a atuação da Auditoria Interna que não funcionava. A Auditora disse que assumiu a chefia da Auditoria Interna no dia onze de novembro do ano passado, apresentou a equipe que trabalha atualmente na Auditoria, frisou a função de cada um, falou que ao chegar no setor se deparou com uma demanda de processos aguardando emissão de parecer, teve que fazer, juntamente com sua equipe, uma força tarefa para atualizar as atividades do setor, conseguiram implementar *checklist* para todo tipo de aposentadoria, atualmente tem um parecer para cada tipo de processo, seja na área administrativa ou previdenciária civil ou militar, e que diante das necessidades levantada pelos Conselheiros que obteve contato, Anatal, Penalber e Vera Diniz, ciente das ressalvas apontadas nas análises do Conselho Fiscal das contas da AMPREV, e na visão que a Auditoria Interna pode intermediar situações para que o Conselho consiga obter as informações, passou a entregar os relatórios trimestrais de produtividades do setor, falou sobre a reunião técnica, onde tiveram com a presença dos membros deste Conselho, e puderam discutir itens de dificuldades tanto do conselho do setor técnico, foi onde surgindo a proposta da Auditoria Interna em participar das reuniões do Conselho Fiscal com o objetivo de intermediar relação entre o setor técnico da AMPREV e o Conselho. A Conselheira Vera parabenizou a equipe, e principalmente a iniciativa do Gestor que se preocupou em trazer uma pessoa com responsabilidade para coordenar o controle interno, feliz em vê que as

coisas estão fluindo, este conselho pôde sentir a evolução dos trabalhos da Auditoria. **ITEM 05 – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Balancetes Contábeis dos meses de Julho e Agosto de 2016 (Relatores Conselheiros Raimundo Penalber e Anatal de Jesus);** O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Anatal iniciou a leitura do relatório explanando cada item. Exatamente as dezessete horas e trinta minutos o Conselheiro Gláucio solicitou sua retirada devido compromissos. O Presidente informou que o Comitê de Investimentos encaminhou os processos dos Demonstrativos de Investimentos dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio do exercício de dois mil e dezesseis para análise deste Conselho, e conforme decidido em reunião anterior, os processos serão encaminhados para relatoria do Conselheiro Gláucio. O Conselheiro Gláucio se comprometeu em relatar os processos, e deixou registrado o pedido para que seja reformulada a recomendação encaminhada ao setor de contabilidade sobre o fechamento da receita, para que nos próximos exercícios o fechamento seja anual e não mensal, em função da dificuldade já colocada na reunião com os técnicos da AMPREV. Em seguida o Conselheiro Anatal deu continuidade na apresentação do relatório. Após foi colocado em votação. ***Ficando aprovado com ressalvas, e por unanimidade de votos, o relatório das análises dos Balancetes Contábeis da AMPREV referente aos meses de Julho e Agosto de 2016, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores.*** Em seguida foram impressos duas vias do relatório e assinado pelos conselheiros relatores para abertura de processo e encaminhamento para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 06 – Apresentação do Balancete Contábil do mês de Setembro de 2016 e escolha de relatores;** O Presidente colocou em apreciação. Em seguida fora designados os Conselheiros Anatal de Jesus e Raimundo Penalber para relatarem a matéria na próxima reunião. **ITEM 07 – Comunicação dos Conselheiros:** A Conselheira Vera informou que o Instituto de Auditores Independentes realizará o Curso COSO ICIF – Implementando a Estrutura de Controles Internos, nos dias 12 a 16 de dezembro de 2016, em João Pessoa/PB, com o objetivo de examinar e dá uma abordagem com base em princípios pode ser usada para desenvolver, implementar e avaliar um sistema de controles internos, discutir as consequências que a estrutura atualizada traz para a profissão de auditoria interna e para as atividades individuais, além de identificar oportunidades para utilização da estrutura moderna para a auditoria interna fortalecendo o valor de seus serviços de avaliação e consultoria. Sugeriu a participação do controle interno da AMPREV e de membros deste Conselho, inclusive se colocou a disposição para participar. Após ficou decidido encaminhar a solicitação para apreciação e autorização da disponibilidade de vagas para membros do Conselho, também vagas para Auditoria Interna da AMPREV. Em seguida a Conselheira Vera Diniz e o Conselheiro Anatal de Jesus se colocaram a disposição para participarem do curso. Todos concordaram. **ITEM 08 – O que ocorrer.** Neste Item foi sugerida a alteração da data da realização da reunião ordinária do mês de dezembro. ***Após ficou decidido que a reunião ordinária agendada para o dia 15/12/2016 será antecipada para o dia 06/12/2016 (terça-feira)***. A segui o Presidente informou que a Procuradoria Geral do Estado encaminhou para manifestação deste Conselho, cópia do Processo nº 163.80886/2016-AMPREV, que trata sobre a regulamentação da aplicação do fator de conversão, previsto no art. 20 § 1º e 2º da Lei nº 1.813 de 2014, ao tempo de contribuição de outros regimes previdenciários oriundos dos militares estaduais para o seu Regime Próprio de Previdência. Em seguida, após discussões ficou decidida a restituição do

Processo ao Gabinete da AMPREV para encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência, por falta de amparo legal para manifestação deste Conselho. O Presidente informou que irá acompanhar o Comitê de Investimentos nas reuniões técnicas com as Instituições Financeiras, nas cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 17/11/16. Informou ainda, que foi encaminhado para os e-mails dos Conselheiros cópia do Memo. nº 137/2016 – GAB/AMPREV, que trata da resposta do Memo. nº 078/2016 – COFISPREV/AMPREV, sobre as providências tomadas pela Diretoria Executiva da AMPREV em razão da cobrança das contribuições previdenciária que não estão sendo recolhidas para a AMPREV, conforme apurados no relatório das análises dos balancetes contábeis dos meses de abril, maio e junho de 2016 do Conselho Fiscal. A Conselheira Vera sugeriu solicitar à Presidência da AMPREV reunião conjunta com os técnicos do SIPLAG, da contabilidade e dos membros deste conselho, em face de ter participando de reunião na SEFAZ, onde estava presente o Coordenador de Contabilidade, Sr. Luiz Carlos, que demostrou preocupação com relação a utilização do sistema SIPLAG. Que a Contabilidade do Estado e da AMPREV não estão chegando a um consenso. Todos acordaram. O Presidente colocou ainda, que o mandato da atual gestão do Conselho Fiscal terminará em 15/03/2017, considerando a existência de mais de uma entidade sindical para a indicação de três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para representarem os segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência da AMPREV, com a reformulação do Regimento Interno deste Conselho, está pendente a regulamentação conforme prevê o § 2º do artigo 3º do regimento, que trata da forma que se dará a coordenação da eleição. Em seguida ficou decidido solicitar ao Conselho Estadual de Previdência a elaboração da regulamentação. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a reunião exatamente às dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 26 de outubro de 2016.

Marlúcio de Almeida Souza: _____
Conselheiro Titular/Presidente

Gláucio Maciel Bezerra: _____
Conselheiro Titular/Vice-Presidente

Vera de Nazaré Ferreira Diniz: _____
Conselheira Titular/Secretaria

Anatal de Jesus Pires de Oliveira: _____
Conselheiro Titular

Raimundo Jorge de Alcântara Penalber: _____
Conselheiro Titular

Joselito Santos Abrantes: _____
Conselheiro Titular

Josilene de Souza Rodrigues: _____
Secretária

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador

Macapá-Amapá
23 de Novembro de 2016 - Quarta feira
Circulação: 25.11.2016 às 16:30h
Tiragem: 250 exemplares com 32 páginas
Nº 6325

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.112 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Dia do Policial Militar Rodoviário Estadual e cria a Semana Estadual do Policial Rodoviário Estadual, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Policial Militar Rodoviário Estadual a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de outubro.

Art. 2º Fica criada no âmbito do Estado do Amapá a Semana Estadual do Policial Rodoviário Estadual, a ser comemorada na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de novembro de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 2.113 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

É vedado o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltados para a formação de Técnicos de Enfermagem, à distância, no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado o funcionamento de curso de nível técnico e curso técnico específico voltados para a formação de Técnico de Enfermagem, na modalidade Ensino à Distância (EAD), no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 2º V E T A D O.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento desta Lei, estarão os responsáveis legais pela respectiva instituição obrigados a:

I - pagamento de multa, conforme parágrafo único deste artigo;

II - restituição de 10 (dez) vezes o valor recebido de cada estudante matriculado, acrescido de correção monetária;

III - não contratar com a Administração Pública Estadual por 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A multa referida no inciso I será de 10.000 (dez mil) UFIRs e, na reincidência, de 50.000 (cinquenta mil) UFIRs.

Art. 4º V E T A D O.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de novembro de 2016

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 2.114 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna obrigatório, nos coletes de segurança, descrição contendo o nome, tipo sanguíneo e o fator RH do funcionário condutor das empresas privadas que prestam serviços de entrega, atendimento ou transporte no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Nas considerações finais do Item Caracterização Histórica, Arquitetônica e Artística, a proposta esclarece que os atributos remanescentes do período colonial e do neoclássico tardio conferem ao bem os valores de antiguidade e de testemunho de períodos representativos da história de Macapá, e, por essa razão, merece guarida e proteção.

Em face do interesse social relevante presente nas razões apresentadas, tem-se como devidamente justificada a proposta e o pedido formulado.

No que se refere à **suscetibilidade do objeto ao tombamento, conforme prevê a lei federal (Decreto-Lei Federal 25/1937)**, não podem ser tombados os bens de origem estrangeira que pertencem às representações diplomáticas ou consulares; veículos pertencentes a empresas estrangeiras; bens adquiridos por sucessão de estrangeiro e situados no Brasil; os objetos históricos ou artísticos que pertençam a casas de comércio; exposições comemorativas, comerciais ou educativas; importados por empresas brasileiras. Tais vedações estão discriminadas no art. 3º do Decreto-Lei Federal 25/1937.

Assim, nota-se que a iniciativa apresentada não confronta a referida lei federal, sendo o bem almejado suscetível de tombamento.

Em que pese estejam preenchidos os requisitos mínimos para o deferimento do pleito, devem-se fazer algumas **recomendações à elaboração do parecer técnico a ser confeccionado pela Secretaria Estadual de Cultura**, isto porque deve ser levado em consideração o intenso processo de verticalização de edifícios na área central da cidade de Macapá, verificado nos últimos anos, que impacta a ambiência e visibilidade da Igreja de São José de Macapá.

Sendo assim, sugerimos ao estudo de seu tombamento, a elaboração de uma proposta de normatização do entorno deste bem cultural, provocando-se a chefia do Poder Executivo para a edição de decretos estaduais, para uma melhor eficácia na posterior gestão da área que se quer ver protegida como patrimônio cultural do Amapá. Outrossim, devem ser provocados os órgãos de trânsito municipais e estatais para a apresentação de estudos e propostas que visem transformar o entorno do bem em área segura e de fácil acesso à população, restringindo-se inclusive o tráfico de veículos que possam danificar o patrimônio objeto do tombamento.

Deve-se frisar que a área envoltória é primordial para a proteção do bem, de nada valendo o simples tombamento da Igreja, sem a efetiva diminuição das atividades ao redor que podem levar a sua deterioração e desgaste acelerado. O mapa em anexo destaca toda a área que deve receber uma atenção especial, eis que impacta diretamente o bem.

Como forma de adiantar e embasar a fase do tombamento relativa à Secretaria de Cultura, a Comissão de Legislação, Planejamento e Normas do Conselho Estadual de Cultura solicitou à Secretaria das cidades projeto topográfico e documento descritivo do perímetro de proteção do bem a ser tombado (docs. em anexo) que determinam o **PERÍMETRO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DO LARGO DA MATRIZ**, o que ressalta a importância do estudo da ambiência do bem.

É cediço que diante dos perigos de deterioração e até mesmo de desaparecimento total do bem, o Estado tem o dever de agir para salvar o patrimônio histórico-cultural que reflete valores insubstituíveis, deve adotar, portanto, uma política global e ativa de proteção e de revitalização dos conjuntos históricos ou tradicionais e de sua ambiência, é o que prevê a Recomendação de Nairóbi, durante a 19ª Sessão da UNESCO, que ocorreu de 26 de outubro a 30 de novembro de 1976, na capital queniana.

Da mesma maneira, na legislação brasileira, o artigo 18 do Decreto-lei Federal nº 25/1937 (Lei Federal do Tombamento) prevê que, sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

> [...] não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objéto, impondo-se nêste caso a multa de cincoenta por cento do valor do mesmo objéto. (BRASIL, 1937).

Além disto, ao tutelar a paisagem como valor, como bem jurídico digno de proteção, o ordenamento pátrio contempla a proteção do entorno, a começar pela Constituição Federal – artigos 23, III, 24, VIII, e 216, V. Também, a Lei nº 7.347/1985, que disciplina a ação civil pública, prevê a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a bens e direitos de valor estético e paisagístico, entre outros.

A proteção ao entorno concomitantemente é resguardada pela Lei Federal nº 6.513/1977, regulamentada pelo Decreto Federal nº 86.176/1981, que versa sobre as áreas especiais de interesse turístico, instituindo a possibilidade de definição de zonas de entorno que podem ser de duas espécies: a) entorno de proteção: "espaço físico necessário ao acesso do público ao Local de Interesse Turístico e à sua conservação, manutenção e valorização" (BRASIL,1977), e b) entorno de ambientação: "o espaço físico necessário à harmonização do Local de Interesse Turístico com a paisagem em que se situa" (BRASIL, 1977).

Busca-se ratificar, com a proteção do entorno, a importância da paisagem que foi construída desde a era colonial, valorizando a relação entre a igreja, a cidade e a sociedade.

Por todo o exposto, defere-se a instauração do processo de tombamento, haja vista que presentes os requisitos legais e apresentada justificativa plausível para a sua consecução.

Este é o parecer.

Macapá-AP, 31 de maio de 2016.

Manoel Francisco P. de Matos
Presidente – CPHAC

Angelo Albertino da Costa Queiroz
Membro da Câmara

Mª de Fátima T. Furtado.
Relatora

Jorge Ferreira Figueiredo
Membro da Câmara

Ulicielson Luis N. Pereira
Membro da Câmara

Autarquias Estadual

Amprev

Arnaldo dos Santos Filho

PORTARIA Nº 177/2016 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memo nº 101/2016 - GEAF/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Ideusanira de Vasconcelos Sepeda**, Procuradora Jurídica da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Florianópolis/SC, com o objetivo de participar da 58ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, no período de 30/11 a 03/12/2016.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº 178/2016 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0043, de 02 de janeiro de 2015 e considerando o teor do Memo nº 062/2016 - PROJUR/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Weber Mendes Fernandes**, Assessor Jurídico da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica/PROJUR - FGS-3, durante o impedimento da Titular **Ideusanira de Vasconcelos Sepeda**, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Santos Filho
Diretor Presidente da AMPREV

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2016.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – AMPREV, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-Amapá, as quinze horas e quarenta e seis minutos, teve início a Décima Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção do Presidente, Marlúcio de Almeida Souza, o qual cumprimentou os Conselheiros e em seguida fez apresentação do ITEM 01 da pauta – Edital de Convocação número, zero, onze de dois mil e dezesseis, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. ITEM 02 – Verificação de quórum; foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Marlúcio de Almeida Souza, presente, Gláucio Maciel Bezerra, presente, Vera de Nazaré Ferreira Diniz, presente, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, presente, Raimundo Jorge de Alcântara Penalber, presente, Joselito Santos Abrantes, presente. ITEM 03 – Justificativa de ausência; não houve. Após foi registrada a presença da Sra. Helioneida Costa, Auditora, e do Sr. Luiz Farias, Técnico Administrativo lotado na Auditoria Interna. ITEM 04 – Apreciação e Aprovação da Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2016, realizada no dia 29/09/16; O Presidente colocou este item em apreciação, e após *ficando Aprovada, por unanimidade de votos, a Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2016.* ITEM 05 – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Balancetes Contábeis dos meses de Julho e Agosto de 2016 (Relatores Conselheiros Raimundo Penalber e Anatal de Jesus); O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Anatal iniciou a leitura do relatório explanando cada item. Exatamente as dezessete horas e trinta minutos o Conselheiro Gláucio solicitou sua retirada devido compromissos. O Presidente informou que o Comitê de Investimentos encaminhou os processos dos Demonstrativos de Investimentos dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio do exercício de dois mil e dezesseis para análise deste Conselho, e conforme decidido em reunião anterior, os processos serão encaminhados para relatoria do Conselheiro Gláucio. O Conselheiro Gláucio se comprometeu em relatar os processos, e deixou registrado o pedido para que seja reformulada a recomendação encaminhada ao setor de contabilidade sobre o fechamento da receita, para que nos próximos exercícios o fechamento seja anual e não mensal, em função da dificuldade já colocada na reunião com os técnicos da AMPREV. Em seguida o Conselheiro Anatal deu continuidade na apresentação do relatório. Após foi colocado em votação. *Ficando aprovado com ressalvas, e por unanimidade de votos, o relatório das análises dos Balancetes Contábeis da AMPREV referente aos meses de Julho e Agosto de 2016, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores.* Em seguida foram impressos duas vias do relatório e assinado pelos conselheiros relatores para abertura de processo e encaminhamento para apreciação e aprovação do Conselho,

Estadual de Previdência. ITEM 06 – Apresentação do Balancete Contábil do mês de Setembro de 2016 e escolha de relatores; O Presidente colocou em apreciação. Em seguida fora designados os Conselheiros Anatal de Jesus e Raimundo Penalber para relatarem a matéria na próxima reunião. ITEM 07 – Comunicação dos Conselheiros: A Conselheira Vera informou que o Instituto de Auditores Independentes realizará o Curso COSO ICIF – Implementando a Estrutura de Controles Internos, nos dias 12 a 16 de dezembro de 2016, em João Pessoa/PB, com o objetivo de examinar e dá uma abordagem com base em princípios pode ser usada para desenvolver, implementar e avaliar um sistema de controles internos, discutir as consequências que a estrutura atualizada traz para a profissão de auditoria interna e para as atividades individuais, além de identificar oportunidades para utilização da estrutura moderna para a auditoria interna fortalecendo o valor de seus serviços de avaliação e consultoria. Sugeriu a participação do controle interno da AMPREV e de membros deste Conselho, inclusive se colocou a disposição para participar. Após ficou decidido encaminhar a solicitação para apreciação e autorização da disponibilidade de vagas para membros do Conselho, também vagas para Auditoria Interna da AMPREV. Em seguida a Conselheira Vera Diniz e o Conselheiro Anatal de Jesus se colocaram a disposição para participarem do curso. Todos concordaram. ITEM 08 – O que ocorrer. Neste item foi sugerida a alteração da data da realização da reunião ordinária do mês de dezembro. *Após ficou decidido que a reunião ordinária agendada para o dia 15/12/2016 será antecipada para o dia 06/12/2016 (terça-feira).* A seguir o Presidente informou que a Procuradoria Geral do Estado encaminhou para manifestação deste Conselho, cópia do Processo nº 163.80886/2016-AMPREV, que trata sobre a regulamentação da aplicação do fator de conversão, previsto no art. 20 § 1º e 2º da Lei nº 1.813 de 2014, ao tempo de contribuição de outros regimes previdenciários oriundos dos militares estaduais para o seu Regime Próprio de Previdência. Em seguida, após discussões ficou decidida a restituição do Processo ao Gabinete da AMPREV para encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência, por falta de amparo legal para manifestação deste Conselho. O Presidente informou que irá acompanhar o Comitê de Investimentos nas reuniões técnicas com as Instituições Financeiras, nas cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 17/11/16. Informou ainda, que foi encaminhado para os e-mails dos Conselheiros cópia do Memo. nº 137/2016 – GAB/AMPREV, que trata da resposta do Memo. nº 078/2016 – COFISPREV/AMPREV, sobre as providências tomadas pela Diretoria Executiva da AMPREV em razão da cobrança das contribuições previdenciária que não estão sendo recolhidas para a AMPREV, conforme apurados no relatório das análises dos balancetes contábeis dos meses de abril, maio e junho de 2016 do Conselho Fiscal. A Conselheira Vera sugeriu solicitar à Presidência da AMPREV reunião conjunta com os técnicos do SIPLAG, da contabilidade e dos membros deste conselho, em face de ter participando de reunião na SEFAZ, onde estava presente o Coordenador de Contabilidade, Sr. Luiz Carlos, que demostrou preocupação com relação a utilização do sistema SIPLAG. Que a Contabilidade do Estado e da AMPREV não estão chegando a um consenso. Todos acordaram. O Presidente colocou ainda, que o mandato da atual gestão do Conselho Fiscal terminará em 15/03/2017, considerando a existência de mais de uma entidade sindical para a indicação de três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para representarem os segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência da AMPREV, com a reformulação do Regimento Interno deste Conselho, está pendente a regulamentação conforme prevê o § 2º do artigo 3º do regimento, que trata da forma que se dará a coordenação da eleição. Em seguida ficou decidido solicitar ao Conselho Estadual de Previdência a elaboração da regulamentação. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, encerrou a reunião exatamente às dezoito horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 26 de outubro de 2016.

Manúcio de Almeida Souza
Presidente

Josilene de Souza Rodrigues
Secretaria

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.720/16

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. WANDERSON DOS SANTOS FONSECA, portador do registro de CNH nº 06076800420, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.025034/2016 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (Dirigir sob a influência de álcool), alusivo à penalidade de multa aplicada a mesma referente ao auto de infração AD00008306, veículo placa NEU9551, fato ocorrido às 02h36min, dia 25 de OUTUBRO de 2015, na 21 AV DOS CONGOS COM RUA CLAUDOMIRO, tendo como Órgão Autuador o DETRANAP.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2016.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.721/16

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROBERT SARAIVA MATOS, portador do registro de CNH nº 05957345818, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.026326/2016 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (Dirigir sob a influência de álcool), alusivo à penalidade de multa aplicada a mesma referente ao auto de infração AD00010151, veículo placa KHI5269, fato ocorrido às 03h16min, dia 08 de NOVEMBRO de 2015, na AV AVALDO ALVES VERA COM RUA PLUTÃO, tendo como Órgão Autuador o DETRANAP.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2016.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.722/16

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROBERT SARAIVA MATOS, portador do registro de CNH nº 05957345818, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.026327/2016 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 175 do Código de Trânsito Brasileiro (Utilizar veículo p/ demonstrar, exibir manobras perigosas), alusivo à penalidade de multa aplicada a mesma referente ao auto de infração AD00010152, veículo placa KHI5269, fato ocorrido às 03h15min, dia 08 de NOVEMBRO de 2015, na AV AVALDO ALVES VERA COM RUA PLUTÃO, tendo como Órgão Autuador o DETRANAP.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2016.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.723/16

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JORGE WASHINGTON AVIS DA SILVA, portador do registro de CNH nº 01762752185, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.026259/2016 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 277 do Código de Trânsito Brasileiro (Condutor recusar a submeter aos procedimentos previstos no art.277), alusivo à penalidade de multa aplicada a mesma referente ao auto de infração AD00009707, veículo placa NEO9891, fato ocorrido às 23h28min, dia 07 de NOVEMBRO de 2015, na RODOVIA AP 010 PONTE DO RIO MATAPI, tendo como Órgão Autuador o DETRANAP.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2016.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.724/16

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RENATO DA SILVA GUIMARAES, portador do registro de CNH nº 03124284261, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.024944/2016 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de